



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO

REQUERIMENTO N°: 112/2023

Autoria: Ver^a. Cleismaira Paes de Souza Milléo

A vereadora, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no artigo 159 e Art. 160 do Regimento Interno e demais disposições legais, REQUER ao Exmo. Sr. Réus Antônio Sabedotti Fornari - Prefeito Municipal, através da secretaria competente, a revisão do Decreto nº2.984-Contingencias de despesas, pois alguns Artigos supracitados abaixo não estão em concordância com a CLT.

JUSTIFICATIVA

O Decreto de nº2.984 recebido por esta Casa Legislativa, não está em concordância com algumas normas da CL T, Art 6º Ficam vedadas a partir da publicação deste Decreto as seguintes despesas com pessoal na administração. Parágrafo único - Ficam suspensas por prazo indeterminado a contratação de servidor em caráter temporário, nomeações em cargos em comissão e em cargos efetivos e concessão de gratificações e outros adicionais e a contratação de estagiários. A suspensão de contratação por prazo indeterminado fere a nossa CLT, se ocorrer novamente o caso de pandemia ou se decretar estado de calamidade pública no Município, terá que ser contratado serviço emergencial, então a Assessoria Jurídica deveria esclarecer melhor colocando o prazo determinado ou ressalva se caso houver necessidade de contratar servidor em caso temporário.

Sala das Sessões, 01 de Agosto de 2023

Ver^a. Cleismaira Paes de Souza Milléo

